



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2008 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza o poder executivo a contratar financiamento junto à união, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, **ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único- Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do banco Interamericano de Desenvolvimento (**BID**), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (**PNAFM**).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró-solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- O procedimento autorizado no “*caput*” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo (MS), 12 de Dezembro de 2008.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal



IAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO. FUNDES
ubro de 2088

R\$ 4.498.657,77
R\$ 449.865,78
R\$ 5.388.789,36
R\$ 4.238.888,88

ARRECAÇÃO

exercício de 2888

R\$ (4.238.008,80)
R\$ 5.388.789,36
R\$ 1.156.789,36
R\$ 992.911,56
R\$ 165.877,80

revisão da prestação de arrecadação em termo de um 877,80 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e centavos).

de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação e o desempenho das Receitas Correntes de 2888.

	VALOR R\$
Ações Administrativas do	99.898,89
atrasais	78.998,98
Ações Administrativas de	23.008,00
s de Terceiros - Pessoa Física	66.809,88
de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.900,00
	46.000,00
	185.990,00

ANEXO II
DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
E

ubro de 2008 (receitas correntes)

R\$ 1.279.137,06
R\$ 127.913,71
R\$ 1.534.964,52
R\$ 1.367.700,00

ARRECAÇÃO
exercício de 2008

R\$ (1.387.700,00)
R\$ 1.534.964,52
R\$ 147.264,52
R\$ 75.999,99
R\$ 72.264,52
R\$ 109.899,00

revisão de excesso de arrecadação em termo de um 2.264,52 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e centavos).

de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação das Receitas Correntes de 2008, mais o Convênio de 2008 (cópia anexa).

	VALOR R\$
Ampliação de Unidades de Saúde	100.000,00
e Materiais Permanentes	100.000,00
do Fundo Municipal de Saúde	70.000,00
numo	70.000,00
	170.000,00

CIATURA MUNICIPAL DE JATEI
O DE MATO GROSSO DO SUL
MEMORIAL DESCRITIVO DE LICITAÇÃO

manutimento de aplicações financeiras nos recursos transferidos pela FEAS as FMS

R\$ 20,29
R\$ 6.212,88
R\$ 68.359,58

Recursos Financeiros de Contrapartida
Valor Aplicado na Proteção Social Especial
Saldo Financeiro não aplicado no exercício - Devolução as FEAS

R\$ 2,47

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí-MS, aos 11 de Dezembro de 2888.

Gesse da Silva Andrade
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
CONVITE

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ, CONVIDA A TODOS, PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA TRIMESTRAL, REFERENTE AOS MESES, ABRIL, MAIO, JUNHO, E JULHO, AGOSTO, SETEMBRO DE 2888. SERÁ REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2888 AS 15:00 HORAS. SUA PRESENÇA SERÁ INDISPENSÁVEL.

RECÍPIO DE LIMA BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2008.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 266/2008 e Processo nº 9997/2888, Upe menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de estigmo medicinal, e serem utilizados nas Ambulências de Município, conforme especificado no anexo I - termo de referência de Edital e anexos. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,80 (cinco) reais, a partir de 15/12/2009, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 05/01/2009 às 14:00 horas.

Nova Andradina MS 12 de Dezembro de 2.888.
...Gilberto Barbieri
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2008.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 264/2008, processo nº 10384/2008, tipo menor preço por ITEM. Objeto: aquisição de combustível e óleo lubrificante, para atender Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 50,89 (cinquenta) reais, a partir de 15/12/2008, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 05/01/2009 às 08:30 horas.

Nova Andradina MS 12 de Dezembro de 2.998.
Gilberto Barbieri
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2008.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 265/2008, processo nº 10740/2008, tipo menor preço por ITEM. Objeto: aquisição de combustível e óleo lubrificante, para atender Assessorado de Gabinete, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 10,98 (dez) reais, a partir de 15/12/2008, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 05/01/2009 às 09:30 horas.

Nova Andradina MS 12 de Dezembro de 2.998.
Gilberto Barbieri

05.02 - FONDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.891 - Indústria, Comércio, Produção e Sustentabilidade
2.921 - Manutenção e Operacionalização de Fundo Municipal de Turismo
33.98.39.88 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Valor R\$ 23.898,00 (Vinte três mil reais)

Total das Suplementações R\$ 23.288,88 (Vinte e três mil e duzentos reais)

ANULAÇÕES:
89.80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
89.81 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.581 - Astilho no Caminho de casa e Saneamento 180%
2.827 - Manutenção da Secretaria de Obras
33.99.38.88 - Material de Consumo - Valor R\$ 23.288,80 (Vinte e três mil e duzentos reais)

Total das Anulações R\$ 23.290,88 (Vinte e três mil e duzentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no Ato do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes de artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 121 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL E BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 19.520/2802 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e Decreto nº 861, de 22 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização das cartames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Bonito, para o exercício de 2009, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

i - PREGOEIRAS:
Adriani Vargas Fiores - Certificação em 28.10.2005 - Chefe de Divisão;
Luciano Cintia Pazete - Certificação em 30.03.2007 - Agente Administrativa;
Amanda Bibe Berg Serafini Bertoni - Certificação em 08.11.2007 - Assessora Especial.

ii - EQUIPE DE APOIO:
Membros:
Silson Rames Peralla - ocupante do cargo de Aímozarffe;
Claudete Calvis Peres - ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
Érico Cordeiro de Arruda - ocupante do cargo de Técnico em Planejamento;
Valdimir Ferreira Martins - ocupante do cargo de Diretor de Departamento;
Lise Helena Müller - ocupante do cargo de Cirurgião Dentista;
Zenilda Gonçalves de Rezende - ocupante do cargo de Professora Nível - V;
Divina Ramôna de Figueiredo - ocupante do cargo de Escriituarria;
Ygor Fabríle Peralla Lopes - ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento;
João Custódio de Lima - ocupante do cargo de Mecânico;
Regiane Ferreira Salvador - ocupante do cargo de Diretora de Departamento;
Juarez da Silva Santos - ocupante do cargo de Chefe de Div. de Transporte Escolar;
Neyva Mario Brum Gias - ocupante do cargo de Diretora de DEMTRAT;
José Divalveira Costa - ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Endemias;
Marta Elizabete Ghizzi Recca - ocupante do cargo de Médica Veterinária;
Luciane Cintia Pazete - ocupante do cargo de Agente Administrativa;
Amanda Bibe Berg Serafini Bertoni - ocupante do cargo de Assessor Especial;
Juliana Menheiro Cristaldo - ocupante do cargo de Chefe Selo de Licitação;
Elizabete de Souza Divalveira - ocupante do cargo de Psicóloga;
Carlos Alberto Jacques da Silva - ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
Adriani Vargas Fiores - ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras;
Vânia Ribeiro dos Santos - ocupante do cargo de Nutricionista;
Renata Gomes Xavier - ocupante do cargo de Enfermeira;
Rubens Fregato - ocupante do cargo de Chefe de Selo de Controle e Avaliação;
Ana Cristina Vieira de Andrade - ocupante do cargo de Chefe de Div. Convênios;
Nayara Vieira dos Santos - ocupante do cargo de Atendente Infantil;
Kafuzia Trindade de Divalveira - ocupante do cargo de Chefe de Selo de Aprendizagem;

até e vértice M 91, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2888 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre o pagamento do mês de dezembro e da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Poderá ser autorizado ao servidor municipal financeiro, o pagamento do mês de dezembro e a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante a consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor das custas do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financeiro, seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rita de Pardo (MS), 12 de Dezembro de 2998.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2008 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Autoriza e poder executivo e contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a elevar garantias e dá outras providências correlatas."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica e Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 480.900,08 (quatrocentos e oitenta mil reais), obedecidas as demais prescrições iguais à contratação de operações de espécie.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada nesta artigo são provenientes do banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicadas na execução do projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos de financiamento, fica e Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretroativo, a título pré-solvente, os créditos preventivos das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O precatório autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação de débito.

Art. 3º - Os recursos preventivos da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

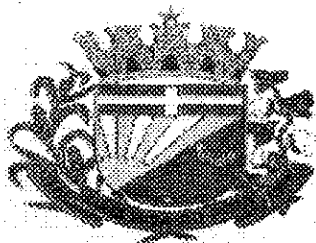
Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo (MS), 12 de Dezembro de 2008.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA Nº 08 /PREFSSUL /2008.

Concede Pensão por Morte, a Srª NEUZA DE ARAÚJO, LORENA ARAÚJO FROIO e MILENA DE ARAÚJO FROIO e dá outras Providências.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO**

Recibo Requerimento - Via Contribuinte



Data : 10/12/2008

Protocolo Nro.

962/2008

Nome : 02293526000132 - CÂMARA MUNICIPAL

Assunto : OFÍCIO DA CAMARA

Requerimento : OFÍCIO N° 140/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 - AUTÓGRAFO DE LEI N° 013/2008
E AUTÓGRAFO DE LEI N° 014/2008.


Elfas Veles da Silva



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de dezembro de 2008.

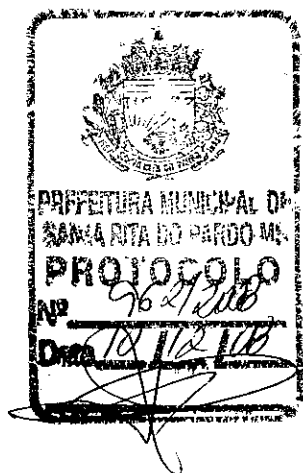
Ofício n.º 140/2008.

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei n.º 013/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2008; e o Autógrafo de Lei n.º 014/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 004/2008, de autoria de Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,




José Ferreira de Matos
Presidente

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal
Nesta.



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 014/2.008
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.008.**

DO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2008 DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2008, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À UNIÃO, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único- Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró-solvendo, os créditos provenientes das



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

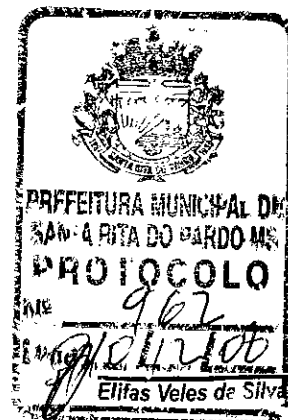
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Ferreira de Matos
Presidente


Joel da Silva
1º Secretário



Este Autógrafo de Lei sob n.º 014/2.008, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Lido na Sessão Ordinária

DE 08/12/2008

SECRETÁRIO

“Autoriza o poder executivo a contratar financiamento junto à união, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único- Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretroatável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

Votos 08 (oito)

SECRETARIA

DE 08/12/2008

PRESIDENTE

SECRETÁRIO(A)

Santa Rita do Pardo (MS), 27 de novembro de 2008.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2008

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as).


Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa o anexo projeto de lei Complementar nº 004/2008, que "Autoriza o poder executivo a contratar financiamento junto à união, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas",

O Programa Nacional de Apoio à gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) têm como objetivos principais a modernização da máquina administrativa, através da aquisição de novos equipamentos de informática, programas que interligam todos os setores e a qualificação dos funcionários públicos, buscando melhorar o atendimento destinado aos usuários dos serviços públicos, bem como tornar mais eficiente os sistemas de arrecadação dos tributos municipais.

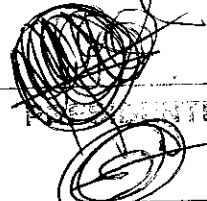
Pelos motivos ora expostos é que apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, solicitando que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência Especial.

Santa Rita do Pardo MS, 27 de Novembro de 2008.

Atenciosamente.

Lido na Sessão Ordinária
DE 08/12/2008

SECRETÁRIO


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal

APROVADO
Votos 08 (oitos)
SESSÃO ORDINÁRIA
DE 08/12/2008

SECRETÁRIO(A)